



Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/2022.

**DISPÕE SOBRE O DIREITO DE  
IR E VIR DOS CADEIRANTES E  
DE OUTROS TIPOS DE  
DEFICIENTE FÍSICO NO  
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM.**

A Câmara municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES,  
APROVA e o Prefeito SANCIONA a seguinte lei:

**Art. 1º.** Que seja feito em toda Cidade onde  
tenha agências bancárias públicas e particulares  
um recuo e rebaixamento de guia para passageiros  
cadeirante e outros, para embarque e desembarque  
dos mesmos.

**Art. 2º.** Que este recuo seja feito em  
direção as portas bancárias, para maior  
facilidade da retirada do deficiente do  
carro ou outro meio de transporte que  
esteja o locomovendo.

**Paragrafo único:** que estes rebaixamentos e recuo  
tenha aproximadamente 1 metro de largura, para  
que comporte cadeiras e tamanhos normais, assim  
como cadeiras de pessoas com obesidade.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor em 120 dias  
de sua publicação.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





## Justificativa

Apresento aos nobres pares a lei que nos afirma que: De acordo com o Art. 8º da lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, é dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência que **garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico**. Hoje a acessibilidade tem tido muitos problemas no que desrespeita a mobilidade dos deficientes e sua acessibilidade as agências bancárias, assim como em outros setores publico.

Diversos municípios do país já vêm adotando estas medidas, uma vez que e da obrigação constitucional tanto do Estado como dos municípios provê acessibilidade e dignidade para as pessoas com deficiência, assim como para toda população.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de Junho de 2022.

**Ary Corrêa**

Vereador – Patriota

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESPÍRITO SANTO**

CMCI online

**SEBASTIÃO ARY CORREA**

Vereador – Partido PATRIOTA

Praça Jerônimo Monteiro, 70, 1º andar, Gabinete 11

Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29300-170

Fone: +55 28 3526-5651/5671

vereadorarycorrea@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

Processo Legislativo  
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência  
[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100350032003700350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

